

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 78.201

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI 12.411, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que regula a emissão de receitas médicas e odontológicas; e revoga as Leis 4.766/1996 e 8.194/2014, correlatas.

PARECER

O sr. Prefeito Municipal considera a proposta inconstitucional e, nas razões do veto total, alega, basicamente:

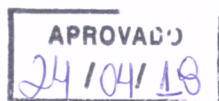
“(…) a propositura não poderá prosperar, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência municipal.(…)/ Nem a Constituição Federal ou a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto do presente Projeto de Lei, de modo que qualquer iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade.(…)/ Desse modo, compete a União legislar sobre condições para o exercício de profissões, incluídas a medicina e a odontologia.”

A Procuradoria Jurídica reconsidera o seu parecer favorável à proposta e declara:

“Com relação à inconstitucionalidade alegada, as motivações do Alcaide nos parecem convincentes (…)”

A esta Comissão cabe manifestar-se no campo jurídico, daí porque este relator lança voto pela manutenção do veto.

Sala das Comissões, 24-04-2018.



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vitor Oeste

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA